

LEI Nº 2901/2009, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009.

CRIA EMPREGOS PÚBLICOS DESTINADOS A ATENDER A ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF/EACS (Lei 2952/2009), ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes empregos públicos, regidos pela CLT e providos mediante seleção pública, destinados ao atendimento da Estratégia de Saúde da Família – ESF/EACS - **Estratégia Agente Comunitário de Saúde: (Lei 2952/2009)**

Emprego	Quantidade	Carga Horária Semanal	Salário básico mensal
Agente Comunitário de Saúde	<del>Até 30</del> <b>Até 45</b> (Lei 3457/2014, de 18-03-14)	40 horas	R\$ 505,00 ( <b>R\$ 651,00, conforme Lei 2981/2009</b> )

§ 1º As especificações dos cargos criados por este artigo são os que constam no Anexo I, o qual faz parte integrante da presente Lei.

§ 2º A manutenção dos contratos de trabalho firmados com os aprovados para ocupar os empregos criados pelo *caput*, fica condicionada a continuidade do repasse de verba para a execução do Programa respectivo pela União e Estado do Rio Grande do Sul.

§ 3º A remuneração mensal estabelecida no artigo 1º será reajustada nos mesmos índices e datas concedidos aos demais Servidores do Município.

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$ 123.985,00 (cento e vinte e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
0901	Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASPS	
09011030101612.184	- ASPS Programa de Agentes Comunitários De Saúde	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	R\$ 13.100,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS	
0902	Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados – União Atividade -2.089- PAB PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 90.000,00
	RECURSO VINCULADO: 4530 – PAC PACS	
0903	Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados – Estado Atividade -2.099- PACS ESTADO – Programa Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 7.885,00
	RECURSO VINCULADO: 4080 – PACS ESTADO	
	<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>	<b><u>R\$ 123.985,00</u></b>

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2008 no Recurso 01 – LIVRE, no valor de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0902	Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados União Atividade -2.089- PAB PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde

3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 90.000,00
	RECURSO VINCULADO: 4530-PAB PACS	
0903	Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados	
	Estado	
	Atividade -2.099- PACS ESTADO – Programa Agentes	
	Comunitários de Saúde	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 7.885,00
	RECURSO VINCULADO: 4080 – PACS ESTADO	
	TOTAL DE REDUÇÃO	<b><u>R\$ 97.885,00</u></b>

Art. 4º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de fevereiro de 2009.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-02-2009

Projeto-de-lei Agentes Comunitários de Saúde

## ANEXO I

CATEGORIA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESF/ EACS (Lei 2952/2009)

### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e nas comunidades, sob supervisão competente.

### EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES

Utilizar instrumentos diagnósticos demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos a saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO

Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão em trabalhos, em domingos e feriados.

### “REQUISITOS PARA INGRESSO (Lei 2979/2009)

- a) residir na microarea da comunidade em que atuar, **para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja referente ao EACS;**
- b) residir na **área** da comunidade em que atuar, **para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja a compreendida pela ESF;**
- c) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;

- d) haver concluído o Ensino Fundamental;
- e) ter idade **mínima de 18 anos.**”

LEI Nº 2952/2009, DE 30 DE JUNHO DE 2009.

ACRESCENTA A SIGLA **EACS** NA LEI Nº 2901/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentada após a sigla ESF, a sigla **EACS – Estratégia Agente Comunitário de Saúde** no preâmbulo, no artigo 1º e no Anexo I da Lei nº 2901/2009, de 16-02-2009, que cria empregos públicos destinados a atender a Estratégia Saúde da Família, abre crédito especial e dá outras providências.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2901/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de junho de 2009.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 30-06 a 10-07-2009

Projeto-de-lei altera Lei 2901 - Agentes Comunitários de Saúde

LEI Nº 2979/2009, DE 06 DE OUTUBRO DE 2009.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ITEM “REQUISITOS PARA INGRESSO” CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI Nº 2901/2009, DE 16-02-2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O item REQUISITO PARA INGRESSO, constante no Anexo I da Lei nº 2901/2009, de 16-02-2009, que cria Empregos Públicos destinados a atender a Estratégia de Saúde da Família ESF, alterada pela Lei nº 2952/2009, de 30-06-2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“REQUISITOS PARA INGRESSO**

- f) residir na microarea da comunidade em que atuar, **para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja referente ao EACS;**
- g) residir na **área** da comunidade em que atuar, **para os Agentes Comunitários de Saúde cuja área de ação seja a compreendida pela ESF;**
- h) haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- i) haver concluído o Ensino Fundamental;
- j) ter idade **mínima de 18 anos.**”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 2901/2009 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 06 de outubro de 2009.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Aloma Maria Zardo Rizzotto

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 06 a 16-10-2009

Projeto-de-lei altera ANEXO I da Lei 2901 - Agentes Comunitários de Saúde

LEI Nº 2981/2009, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA O SALÁRIO BÁSICO MENSAL DO EMPREGO DE  
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O salário básico mensal do emprego de Agente Comunitário de Saúde estabelecido no artigo 1º da Lei nº 2901/2009, de 16-02-2009, passa para R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), de conformidade com a Portaria nº 2.008, de 1º-09-2009 do Governo Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura nas seguintes dotações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
0901	Fundo Municipal da Saúde – Recurso ASPS
	Atividade -2.184 - ASPS Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS
0902	Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados – União
	Atividade -2.089- PAB PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
	RECURSO VINCULADO: 4530 – PAC PACS

0903 Fundo Municipal da Saúde – Recursos  
Vinculados – Estado  
Atividade -2.099- PACS ESTADO – Programa Agentes  
Comunitários de Saúde  
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil  
RECURSO VINCULADO: 4080 – PACS ESTADO

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei nº 2901/2009, de 16-02-2009 permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de outubro de 2009.

Antônio Carlos Spiller  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Paulo Roberto dos Santos  
Secretário da Administração em Exercício

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 16 a 26-10-2009



LEI Nº 3457/2014, DE 18 DE MARÇO DE 2014

ALTERA O NÚMERO DE EMPREGOS PÚBLICOS CONSTANTE NA LEI Nº 2901/2009, MODIFICADA PELA LEI Nº 3250/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de empregos públicos (Agente Comunitário de Saúde), constante no artigo 1º da Lei Municipal nº 2901/2009, de 16-02-2009, modificado pela Lei nº 3250/2012, de 28-02-2012, passando de 40 para **até 45 (quarenta e cinco)**.

Art. 2º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 18 de março de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 18 a 28-03-2014